



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 578, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 657/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.977, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2021, que renova, a partir de 11 de março de 2015, a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

- TVR 195/2024 - Portaria nº 1.977, de 17 de fevereiro de 2021 - Rádio Hortência Ltda., no município de Corupá - SC.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM: TVR-195/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 578

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.977, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2021, que renova, a partir de 11 de março de 2015, a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 17 de julho de 2024.



Brasília, 13 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.012711/2015-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5535/2020/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00153/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 1.977, de 17 de fevereiro de 2021, publicada em 17 de março de 2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de março de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO HORTÊNCIA LTDA. (CNPJ nº 03.881.428/0001-89), nos termos da Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado em 9 de novembro de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



03.881.428/0001-89), nos termos da Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002, p de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legis publicado em 9 de novembro de 2004, para executar, sem direito de exc radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Corupá, Estado de

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é re reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

FIM DO DOCUMENTO